LEI N.º 2079 - DE 13 DE NOVEMBRO DE 1990

Aprova o Orçamento do Município para 1991 e dá outras providências.

DR. JOSÉ CLÁUDIO GRANDO, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Dracena para o exercício de 1991, a preços de agosto de 1990, estimando as receitas em Cr$ 523.000.000,00 (quinhentos e vinte e três milhões de cruzeiros), e fixando as despesas em igual valor, cujos saldos de dotações ficarão atualizadas mensalmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor - IPC (base julho de 1990).

Artigo 2º - A Receita, prevista da conformidade com os Anexos a esta Lei, obedece a seguinte classificação econômica.

RECEITAS CORRENTES				
RECEITA TRIBUTÁRIA	Cr$	86.805.000,00		
RECEITA PATRIMONIAL	Cr$	11.655.000,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	Cr$	402.590.000,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	Cr$	8.940.000,00		
RECEITAS DE CAPITAL				
ALIENAÇÃO DE BENS	Cr$	10.000,00		
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	Cr$	13.000.000,00		
TOTAL DA RECEITA			Cr$	523.000.000,00

Artigo 3º - A Despesa é fixada de conformidade com os Anexos a esta Lei, observando a demonstração por Órgãos e a Classificação Econômica seguinte:

POR ÓRGÃO			
PODE LEGISLATIVO	Cr$	22.904.000,00	
GABINETE DO PREFEITO	Cr$	27.205.000,00	
COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO	Cr$	602.000,00	
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Cr$	12.500.000,00	
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	Cr$	12.750.000,00	
DIV. DE OBRAS E SERV. GERAIS	Cr$	159.707.000,00	
DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Cr$	137.591.000,00	
DIV. SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL	Cr$	109.401.000,00	
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	Cr$	40.340.000,00	Cr$ 523.000.000,00
TOTAL DA DESPESAS POR ÓRGÃO			Cr$ 523.000.000,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA			
DESPESAS CORRENTES			
DESPESAS DE CUSTEIO	Cr$	385.424.000,00	
TRANSFERÊNCIA CORRENTES	Cr$	31.442.000,00	Cr$ 416.866.000,00
DESPESAS DE CAPITAL			
INVESTIMENTOS	Cr$	99.534.000,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	Cr$	3.000.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	Cr$	3.600.000,00	Cr$ 106.134.000,00
TOTAL DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA			Cr$ 523.000.000,00

Artigo 4º - REJEITADO.

Artigo 5º - Na hipótese de extinção do Índice de Preços ao Consumidor – IPC, as atualizações monetárias determinadas por esta Lei se farão com base na variação do Índice Geral dos Preços – IGP, editado pela Fundação Getúlio Vargas.

Artigo 6º - Fica o Executivo autorizado a adotar medidas para adequar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

Artigo 7º - Esta Lei vigorará de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1991.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 13 de novembro de 1990.

DR. JOSÉ CLÁUDIO GRANDO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação, no lugar público o costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

ISAURA GAIOTTI DE OLIVEIRA
- Secretária -

CM n.º 101/1990